

RESULTADO PRELIMINAR
PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 18/0007- PG

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços contínuos de segurança armada e ostensiva das Unidades Operacionais do Sesc Deodoro, Sesc Comunidade, Sesc Turismo, Sesc Centro, Sesc Saúde, Anexo Sesc Deodoro (Educação Infantil), Sesc Caxias e Sesc Itapecuru, no estado do Maranhão pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o Resultado Preliminar do Pregão Presencial em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1 Conforme consta na ata da sexta sessão, realizada às nove horas do dia vinte e dois de agosto do corrente ano, a comissão de licitação declarou a empresa **RACA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI** INABILITADA no certame, pois não apresentou a Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, desatendo ao subitem **6.1.3.1** (*Certidão Negativa de Falência (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica*) do edital, e não apresentou a certidão solicitada no subitem **6.1.4.4.2** (*Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Município*) do edital. Em virtude da inabilitação da empresa **RACA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI**, a Pregoeira, em exercício, conforme estabelece o subitem **8.1.5.2** (*Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a CPL autorizará a Pregoeira a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório*) do edital, solicitou que os representantes verificassem o lacre do envelope de documentações de habilitação, e constatado a inviolabilidade, promoveu a abertura e a verificação das documentações relativa à habilitação da empresa **POTENCIAL SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI**, remanescente do processo, grampeou os documentos, colocou o carimbo da Comissão de Licitação em todas as folhas das documentações, rubricou-os, solicitou que os representantes presentes analisassem e rubricassem os documentos e perguntou se havia algum registro a ser feito por parte dos licitantes sobre as documentações de habilitação, e o representante da empresa **C & S VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI** solicitou que a comissão realizasse consulta no site referente a certidão do Ministério da Fazenda de Tributos Federais, a fim de verificar a validade da referida certidão na data desta sessão assim como, do alvará da Polícia Federal. Diante da observação, a representante da empresa **POTENCIAL SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI** informou que no ato da abertura do processo em epígrafe, todas as certidões estavam válidas e também a autorização de funcionamento da Polícia Federal.

2 Diante das observações, e após análise das documentações de habilitação da empresa **POTENCIAL SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI**, informamos que os documentos apresentados pela referida empresa estavam válidos na data de recebimento dos envelopes, ou seja, na data de dia vinte e três de maio do corrente ano, atendendo ao solicitado no subitem **7.3** (*Os documentos deverão estar válidos na data*

de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.) do edital. Assim, considerando que a empresa **POTENCIAL SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI** atendeu aos requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório, declaramos a empresa **POTENCIAL SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI** HABILITADA e VENCEDORA do certame.

3 Dessa forma segue abaixo o resultado preliminar do Pregão presencial em epígrafe:

EMPRESA VENCEDORA: POTENCIAL SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI
VALOR GLOBAL: R\$ 1.892.571,12 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e doze centavos).

Os interessados em interpor recurso terão **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **12.15** (*Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigido ao Diretor Regional (DR) do Departamento Regional no Maranhão, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, salvo na hipótese de inversão prevista no subitem 8.1.10 vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante*) do edital.

São Luís-MA, 22 de agosto de 2018.

Analis Oliveira Teixeira
Presidente da CPL, em exercício.